



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, PARA O ANO DE 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026.

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, por meio da Secretaria de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, objetivando a eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA e MEI), visando a realização de apresentações (Shows/Espectáculos) nos Eventos Oficiais do Calendário-2026 de Eventos do Município, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 009, de 01 de fevereiro de 2024, que regulamenta o credenciamento.

DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o Calendário 2026 do Município de CONCEIÇÃO – PB.

As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deveram compor a programação do CALENDÁRIO DE EVENTOS – 2026 do município seja na Sede ou nos Distritos de CONCEIÇÃO no Estado da Paraíba, a ser executado pela Secretaria de Cultura com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas e grupos ligados às festividades para o calendário de eventos abaixo descrito.

Nº	EVENTOS	LOCALIDADE	MÊS
01	Carnaval	Centro Cultural	Março



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

02	Festa de São João	Centro Cultural e Distritos	Junho
03	Emancipação Política	Centro Cultural	Outubro
04	Festa da Padroeira (Nossa Senhora da Conceição)	Centro Cultural	Dezembro
05	Réveillon	Centro Cultural	Dezembro

As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, sob a coordenação da Secretaria de Cultura.

As inscrições deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados no Setor de Contratação, situada no Centro Administrativo Integrado, localizado na Rua Cap. João Miguel, S/N, Bairro São José, Centro, CONCEIÇÃO – PB, a partir do dia 18/05/2026. No horário de funcionamento nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min, conforme o item 5.1.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br.

DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

O valor para remuneração dos artistas SEM comprove de cachê, credenciados e contratados, individual ou grupo será pré-fixado conforme item 3.

Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

DOS ESTILOS A SEREM CREDENCIADAS:

ESTILO	VALOR	REQUISITOS
MÚSICO SOLO/ CANTOR	R\$ 600,00	Apresentação de músico/cantor com instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, forró, sertanejo, MPB ou outros... Com apresentação de no mínimo 2h00min.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

FORRÓ PÉ DE SERRA	R\$ 600,00	Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 2h00min.
FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO	R\$ 3.000,00	Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 2h00min.
BANDA Tipo – I	R\$ 5.000,00	Grupo musical de pequeno porte, com até 3 músicos/instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB, forró, sertanejo ou outros. Com apresentação de no mínimo 2h00min.
BANDA Tipo - II	R\$ 7.000,00	Grupo musical de médio porte, entre 4 e 6 músicos/instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB, forró, sertanejo ou outros. Com apresentação de no mínimo 2h00min.
BANDA Tipo – III	R\$ 10.000,00	Grupo musical de médio porte, com mais de 6 músicos/instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB, forró, sertanejo ou outros. Com apresentação de no mínimo 2h00min.

DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão solicitar o credenciamento a PESSOA FÍSICA, JURÍDICA ou MEI de direito privado, de natureza cultura, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando os dispostos legais na condição de ARTISTA INDIVIDUAL ou GRUPO ARTÍSTICO com experiência comprovada em APRESENTAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

(Shows/Espetáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Para Microempreendedor Individual (MEI), cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultura do objeto deste edital.

A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.

PESSOA FÍSICA: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

PESSOA JURÍDICA: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista.

MEI: Contrato Social, Comprovante de MEI e comprovante de endereço da empresa.

Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 02 horas.

No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VII.

Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente e impedidas de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da lei 14.133/21.

SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

PESSOA FÍSICA ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO (PMG) e da Secretaria de Cultura;

PESSOA JURÍDICA ou MEI que tenha como membro de sua diretoria servidor público



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

efetivo, cargos comissionados Secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO;

O Proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e principalmente, com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO nos últimos 02 (dois) anos de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21.

DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

As inscrições serão realizadas via protocolo e entrega de Envelopes lacrados na CPL, localizado na Rua Cap. João Miguel, S/N, Bairro São José, Centro, CONCEIÇÃO – PB, no período compreendido de 18 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027, através do preenchimento do FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO – I, E ENTREGA DE ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME (ANEXO – II).

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:

Formulário de Inscrição (ANEXO I);

Declaração de Grupo (*Exclusivo para Pessoa Física* (Anexo VII) - Deve ser acompanhada por cópia reprografada do RG e CPF de cada componente;

Documentação de constituição do grupo ou artista. Ex: material impresso, reportagens, programas, propagandas, cartazes, clipping, CD, DVD, Mídias Digitais, entre outros.

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA JURÍDICA ou MEI.

Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

CND – Certidão Negativa de Débitos – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

forma da lei; Obs.: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet. E a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos impedidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); Declarações: Declaração não emprega menor; Declaração nepotismo;

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA

Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;

Cópia autenticada do CPF e RG;

Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). *(Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente ambos com firma reconhecida);*

Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV);

Declaração nepotismo (Anexo V);

As cópias dos documentos exigidos nos itens (5.1.2.1 e 5.1.2.2) por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um ÚNICO SEGUIMENTO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

O processo de seleção será analisado e julgado pela CPL do Município, a quem caberá:

Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;

Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;

Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;

Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;

Resolver todos os casos omissos;

Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;

Após a abertura dos envelopes, a CPL, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;

Da decisão da CPL, CABERÁ RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, dirigido e protocolado na sede da CPL;

A CPL é soberana quanto aos méritos das decisões;

Nenhum membro da CPL poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO.

A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao Calendário de Eventos 2026 e a disponibilidade financeira e orçamentária.

O ato de convocação se dará POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E- MAIL,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição da nota de empenho acompanhada da ordem de serviços.

É vedada a cessão ou transferência da Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; **CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 2001 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 13 392 1016 2062 – REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 17060000 Transferência Especial da União; Emendas Parlamentares

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições da Lei 14.133/21, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de Inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

Comprovante de conta-corrente Pessoa Jurídica (folha de cheque, cartão ou extrato).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Cultura, através do fiscal do contrato.

A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;

Respeito a diversidade cultura brasileira e aos direitos humanos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS (A) CREDENCIADO (A).

A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espectáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc...

Os artistas Individuais ou Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (*Rider Técnico*) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado;

É de responsabilidade da(o) Contratada (o) o encargo da obtenção, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECADE, da licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, lítero-musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste contrato, nos termos do Art. 68 da Lei Federal 9.610/98 isentando o Contratante de qualquer responsabilidade quanto a referida licença.

Obriga-se a(o) Contratada(o) a entregar ao Contratante, no momento da assinatura do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

contrato, licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, lítero-musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste instrumento, nos termos da Lei Federal 9.610/98, sob pena de responder civilmente e penalmente, conforme Artigos 105, 109 e 110 da já referida Lei 9.610/98 e Caput do art. 184 do Código Penal Brasileiro.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15 de maio de 2026
Inscrições	A partir do dia 18 de maio de 2026
Validade do Edital	18 de maio de 2027

DA RESCISÃO

A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/21

A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

DO DESCREDECIMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Por vontade própria do ARTISTA.

IMPUGNAÇÕES

Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na CPL com apoio técnico



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

da Equipe da Secretaria de Cultura para decidir.

Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

É facultada à CPL promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele idoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

Constitui responsabilidade dos contratados a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado a proposta, além do pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados, arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ainda, executar nas apresentações artísticas repertório de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes de suas apresentações, conforme



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

determinado no item “9”, “9.5” e 9.6” do presente edital.

Os contratados deverão apresentar as devidas autorizações para apresentações, concedidas pelo ECAD, no ato da assinatura do Contrato referente a sua participação artística em cada evento contratado, conforme os ditames da Lei nº 9.610/98.

Este regulamento possui 04 (quatro) anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Não empregar menor de idade;

ANEXO III – Declaração de nepotismo;

ANEXO IV – Declaração de grupo;

ANEXO V – Termo de contrato.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de CONCEIÇÃO – PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Cultura do Município de CONCEIÇÃO, com a análise da CPL.

Conceição - PB, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES

Secretário de Cultura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EU, _____ inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, residente e domiciliado na _____, REQUEIRO o meu credenciamento para prestar serviços objeto deste certame, com valor de R\$ _____ por apresentação/show. Para tanto, segue em anexo os documentos específicos no Edital de Chamamento Público nº .../2026, os quais DECLARO estar em pleno acordo com todas as suas cláusulas e condições do edital.

Disponibilizo as seguintes informações:

Telefone celular;

Dados bancários: Banco; Agência;

Conta;

Operação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) de Carteira de Identidade nº. _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO III

A Credenciada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, bem como a pessoa física, não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Conceição/PB e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Conceição/PB com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;

Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;

Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Autoridade da Prefeitura Municipal de Conceição/PB hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome/RG/CPF



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município _____, formado por _____ membros (município/UF) (nº.) ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também _____ integrante

_____, (nome completo do representante do grupo) portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito (nacionalidade) (RG/UF) no CPF/MF sob o nº _____, seu representante perante a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Conceição/PB, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes aos shows artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do Chamamento Público nº/2026.

(local) (dia) (mês)

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

Assinatura:

(nome legível)

RG: CPF:

Assinatura:

(nome legível)

RG: CPF:

Assinatura:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

(nome legível)

RG: CPF:

Assinatura:

(nome legível)

RG: CPF:

Assinatura:

(nome legível)

RG: _CPF:

Assinatura:

(nome legível)

RG: CPF:

Assinatura:

(nome legível)

RG: CPF:

Assinatura:

(nome legível)

RG: CPF:

ANEXO - V

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Aos dias do mês de, nesta cidade de Conceição/PB, de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº....., sediado..... Centro, Conceição/PB, neste ato, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr., brasileiro, portador do R.G nº e inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado Rua, n.º, Bairro, no Município de Conceição/PB, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa/pessoa física, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Nº – Bairro,, neste ato representada pelo seu, brasileiro,,, portador do RG. n.º..... e CPF nº, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A CREDENCIADA compromete-se a realizar à CREDENCIANTE os shows por esta demandado, na condição de artistas, bandas ou grupos musicais, para compor a programação artística musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB no exercício de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A forma do credenciamento aqui estipulada obedece ao estabelecido na Lei, bem como fica reconhecida a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo *caput* da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados de acordo com o calendário cultura, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA, e em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

São responsabilidades do Município de Conceição/PB:

Expedir as ordens de serviço;

Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

Conferir e aprovar os serviços realizados;

Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento;

Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

São responsabilidades do Credenciado:

Realizar as atrações/shows conforme Calendário Cultura do Município e solicitações.

Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CREDENCIANTE e seus funcionários;

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Cultura, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2026.

O credenciado deverá estar no local indicado para o evento em até 01(uma) hora antes do início da realização.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A contratação será realizada através da emissão da nota de empenho acompanhada da ordem de serviços, devendo conter o dia da apresentação, o evento e os demais requisitos legais.

Os serviços devem ser medidos de acordo com o número de ordens de serviços emitidas pela Secretaria solicitante, e emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Município exercerá fiscalização por meio do gestor do contrato sobre os serviços credenciados e sobre as pessoas a eles vinculadas, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando detectadas irregularidades, o Município solicitará ao credenciado que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste termo de credenciamento, serão suportadas pelo credenciado.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

O prazo de vigência deste credenciamento é até 18 de maio de 2027.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couberem, as sanções previstas na Lei 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal de 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.

Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para da execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente termo de credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2061 MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE CULTURA; 13 392 1016 2062 – REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Qualquer demanda judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL do Chamamento Público nº .../2026 e a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Conceição/PB, com renúncia expressa de qualquer outro, normais privilegiados que seja para dirimir as lides porventura instaladas. E por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local e Data

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

REPSONSAVEL LEGAL DA CONTRATADA